



PROJETO DE LEI

Institui o Dia Estadual do Musicoterapeuta e a Semana Estadual da Musicoterapia e altera o Anexo Único da Lei nº 18.531, de 2022, que Consolida as leis que instituem datas e eventos alusivos no âmbito do Estado de Santa Catarina e estabelece o Calendário Oficial do Estado para incluir referida data alusiva no Calendário Oficial do Estado de Santa Catarina.

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Estado de Santa Catarina, o Dia Estadual do Musicoterapeuta a ser lembrado, anualmente, no dia 15 de setembro e a Semana Estadual da Musicoterapia a ser celebrada, anualmente, na semana do dia 15 de setembro.

Parágrafo único. As comemorações previstas no caput deste artigo deverão incluir ações voltadas à promoção de palestras sobre musicoterapia, bem como sobre temas relacionados a essa prática e outras terapias, com o objetivo de demonstrar sua eficácia e benefícios.

Art. 2º O Anexo Único da Lei nº 18.531, de 5 de dezembro de 2022, passa a vigorar com a alteração constante do Anexo único desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Deputado Adilson Girardi

## JUSTIFICAÇÃO

O presente projeto de lei visa instituir o Dia Estadual do Musicoterapeuta a ser lembrado, anualmente, no dia 15 de setembro e a Semana Estadual da Musicoterapia a ser celebrada, anualmente, na semana do dia 15 de setembro, a fim de valorizar a categoria profissional, mas também ampliar o acesso da população catarinense a uma prática terapêutica reconhecida por sua relevância científica e social.

A musicoterapia é uma área da saúde que tem ganhado crescente reconhecimento por seus benefícios no tratamento e na promoção do bem-estar físico, emocional e social das pessoas.

Diversos estudos comprovam a eficácia da musicoterapia em diferentes contextos clínicos, educacionais e comunitários, auxiliando na recuperação de pacientes e no desenvolvimento integral de crianças, adolescentes e idosos. Instituir o Dia do Musicoterapeuta e a Semana Estadual da Musicoterapia no calendário oficial de Santa Catarina valoriza e reconhece o trabalho desses profissionais dedicados, ampliando a visibilidade e o acesso a essa prática terapêutica em nosso estado.

Além disso, a celebração dessas datas oferece uma oportunidade para a realização de eventos educativos e informativos, como palestras, oficinas e atividades em escolas, unidades de saúde e espaços comunitários, que contribuem para o esclarecimento da população sobre os benefícios da musicoterapia.

Essas ações são essenciais para fortalecer a cultura da prevenção em saúde, promover o cuidado integral e incentivar políticas públicas que incluam essa modalidade terapêutica como recurso complementar no atendimento à população catarinense.

Por fim, a inclusão do Dia Estadual do Musicoterapeuta e da Semana Estadual da Musicoterapia no Calendário Oficial do Estado de Santa Catarina, por meio da alteração do Anexo Único da Lei nº 18.531, de 2022, assegura o reconhecimento institucional dessa importante profissão e cria mecanismos para sua valorização contínua.

Assim, o presente projeto de lei representa um avanço significativo na promoção da saúde e da qualidade de vida no estado, refletindo o compromisso do Poder Legislativo com a inovação e o bem-estar da sociedade catarinense.

Nesse sentido, solicitamos o apoio dos nobres pares para a regular tramitação e aprovação do presente projeto de lei.

Sala das Sessões,

Deputado Adilson Girardi

ANEXO ÚNICO  
(Altera o Anexo Único da Lei nº 18.531, de 5 de dezembro de 2022)

ANEXO ÚNICO  
CALENDÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

---

**Dia 15 de setembro - Dia do Musicoterapeuta**

**Semana do dia 15 de setembro - Semana Estadual da Musicoterapia**

....." (NR)



ELEGIS  
Sistema de Processo  
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Adilson Luiz Girardi**,  
em 08/08/2025, às 16:59.

---